

# Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Documento de informação sobre produto de seguros



**W.R. BERKLEY EUROPE AG Sucursal em Espanha**      **PRODUTO: D&O**

W.R. Berkley Europe AG opera em Espanha em regime de direito de estabelecimento, através da sua sucursal, com sede em Madrid, Paseo de la Castellana, 141, Planta 18 (28046). W.R. Berkley España está registada na Dirección-General de Seguros - Espanha - código E-218. Está autorizada a operar em Portugal em regime de liberdade de prestação de serviços (LPS) de acordo com a notificação feita à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões - código 4909.

O presente documento de informação sobre o produto pretende apenas disponibilizar um resumo das principais coberturas e exclusões. Por isso mesmo, não tem em conta as circunstâncias específicas do Tomador do seguro. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao produto acompanharão a própria Apólice.

## Qual o tipo do seguro?

O seguro pretende proteger as perdas de património do segurado derivadas de reclamações de terceiros pela responsabilidade civil do mesmo na qualidade de Administrador / Diretor por atos de gestão negligente cometidos, ou supostamente cometidos, durante o desempenho das suas funções.



## Que riscos são segurados?

### As principais coberturas são:

- ✓ Responsabilidade civil de Administradores e Diretores da Sociedade
- ✓ Reembolso à Sociedade
- ✓ Gastos de Defesa

### Estas coberturas básicas podem ser ampliadas a:

- Limite Especial Adicional para Administradores não Executivos
- Administradores reformados
- Interdição Temporária ou Permanente de Exercício de Funções
- Multas Administrativas
- Reclamações em Matéria Laboral por Prática Laboral Indevida
- Responsabilidade Tributária Subsidiária
- Responsabilidade Civil em Caso de Insolvência
- Novas Sociedades Filiais
- Responsabilidade dos Administradores em Sociedades Externas ou Participadas
- Fianças
- Período informativo ou de descoberta
- Gastos de emergência
- Gastos de Investigação Formal
- Gastos de publicidade, reintegração de imagem ou relações públicas.
- Gastos de comunicação ou proteção da reputação
- Gastos derivados de um Procedimento de Extradicação
- Reclamações derivadas de Poluição
- Gastos de resposta a Entidade Reguladora
- Gastos de Gestão de Crise
- Gastos de constituição de garantia de insolvência
- Gastos derivados de assessoria legal de insolvência
- Gastos de constituição de aval para evitar arresto preventivo
- Gastos de Defesa por homicídio empresarial
- Gastos de assistência psicológica
- Constituição de Fianças Penais
- Responsabilidade Penal Corporativa
- Reclamações à empresa em Matéria Laboral por Prática Laboral Indevida

### Qual o capital seguro?

Até um máximo de 10.000.000 €



## Que riscos não são segurados?

### Principais exclusões:

- × Reclamações conhecidas pelo Segurado antes da data início da Apólice.
- × Reclamações por atos dolosos salvo disposição legal em contrário.
- × Reclamações por danos pessoais ou materiais assim como as perdas económicas diretamente associadas aos mesmos (excepto gastos de defesa por danos pessoais / homicídio empresarial)
- × Reclamações por atos de contaminação
- × Reclamações vinculadas a planos de empregados
- × Multas e coimas que não sejam administrativas.
- × Reclamações derivadas da atividade profissional



## Há alguma restrição da cobertura?

### Restrições principais:

**i** Os limites de capital por sinistro e anuidade indicados nas Condições Particulares definem os montantes máximos a serem pagos, incluindo todas as despesas e garantias asseguradas ou dadas pela Seguradora.

**i** Às coberturas opcionais podem corresponder diferentes franquias, ou sublimites, conforme indicado nas Condições Particulares.



## Onde estou coberto?

- ✓ O âmbito geográfico e jurisdicional é definido consoante a atividade segura: Portugal ou a União Europeia.
- ✓ O âmbito geográfico escolhido será indicado nas Condições Particulares.
- ✓ O âmbito geográfico não estará sujeito a restrições para participação em congressos no âmbito profissional do Segurado ou quando o mesmo possa estar profissionalmente sujeito a *dever de socorro*.



## Quais são as minhas obrigações?

São obrigações do Segurado:

- ✓ Efetuar o pagamento do prémio
- ✓ Assinar e devolver à Seguradora uma cópia da Apólice
- ✓ Comunicar à Seguradora qualquer alteração na sua atividade ou no risco seguro
- ✓ Em caso de sinistro:
  - Comunicar o evento no prazo máximo de sete dias se não tiver sido fixado prazo mais alargado nas Condições Especiais ou Particulares;
  - Informar sobre todas as circunstâncias e consequências do mesmo;
  - Tomar todas as medidas adequadas para a sua defesa face a eventuais reclamações;
  - Comunicar no prazo máximo de 48 horas, qualquer notificação judicial ou extrajudicial de que tenha conhecimento e que possam estar relacionadas com o sinistro.



## Quando e como devo pagar?

O Tomador do seguro deverá pagar o prémio no momento da celebração do contrato. Os prémios seguintes serão devidos no vencimento conforme for indicado nas Condições Particulares e nos avisos de cobrança.

Consoante seja convencionado o prémio poderá ser fracionado e o correspondente pagamento poderá ser feito por débito direto (SEPA), por transferência bancária ou via mediador.

No caso de seguros temporários, o prémio integral deverá ser pago antes da data de início da Apólice.

O pagamento atempado do prémio é normalmente condição de cobertura.



## Quando começa e quando termina a cobertura?

O seguro entra em vigor no dia e hora indicados nas Condições Particulares da Apólice e se não estiver sujeito a prazo certo poderá terminar nas condições previstas na Apólice e no RJCS.



## Como posso fazer rescindir o meu contrato?

Se nas Condições Gerais estiver previsto que o contrato se renova anualmente, o Tomador do seguro pode denunciá-lo, comunicando-o por escrito com antecedência mínima de um mês antes da data de renovação da Apólice. A Seguradora poderá fazer o mesmo.